



SINDQUIMBRU

Informativo do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas e da Fabricação do Alcool, Etanol, Bioetanol e Biocombustível de Bauru e Região.

ANO 2 • EDIÇÃO 9 • AGOSTO DE 2015

GENTE AGENTE!

Filiado à:



Palavra do presidente

Nosso repúdio!

Estamos indignados! Os trabalhadores e trabalhadoras estão **perdendo direitos** conquistados com muita luta ao longo da história. As mudanças aprovadas pelo Congresso e sancionadas pela Presidência da República para aposentadoria, seguro-desemprego e pensão por morte só **prejudicam os trabalhadores e trabalhadoras**. Mas poderia ter sido pior, ainda! Graças à **pressão** que realizamos junto aos políticos, **nem todas as mudanças que seriam prejudiciais foram aprovadas**. Outras ainda podem ser derrubadas!

O famigerado **Fator Previdenciário**, que desde 1998 tem reduzido significativamente o valor das **aposentadorias** de milhares de trabalhadores e trabalhadoras, **finalmente caiu**. Foi aprovada a fórmula 85/95 para as aposentadorias por tempo de contribuição, o que seria uma

grande vitória da luta sindical. Porém, na última hora, foi editada uma nova Medida Provisória, a MP 676/15, que incluiu a **regra da Progressividade**, que diminui as vantagens da fórmula 85/95 e dificulta o acesso dos trabalhadores brasileiros à aposentadoria.

Discordamos da Progressividade na fórmula da aposentadoria que está na nova MP que está em vigor e foi encaminhada para aprovação do Congresso Nacional. **Ainda dá tempo de mudar. Vamos pressionar para garantir a aplicação da fórmula 85/95 sem a Progressividade**, o que será uma forma de devolver aos trabalhadores e trabalhadoras direitos que foram tirados com o Fator Previdenciário.

Edson Dias Bicalho, presidente



Arquivo

Entenda a **nova regra** para **aposentadoria** por contribuição

O cálculo leva em conta a soma da idade e do tempo de contribuição do trabalhador

A regra para aposentar-se por tempo de contribuição mudou. Agora, o cálculo das aposentadorias leva em consideração o número de pontos alcançados somando a idade e o tempo de contribuição do segurado – a chamada Regra 85/95 Progressiva, sem aplicar o Fator Previdenciário. Como são calculados os pontos? Com a nova regra, os trabalhadores vão se aposentar com 85 e 95 anos? Não! 85 (para mulheres) e 95 (para homens) são os pontos que os trabalhadores deverão atingir para se aposentarem integralmente. O número de pontos é igual à idade da pessoa mais o tempo de contribuição com o INSS.

► **Exemplo 1:** uma mulher de 53 anos que tiver trabalhado por 32 anos (soma de 85 pontos) já pode receber aposentadoria integral.

► **Exemplo 2:** um homem de 59 que tiver trabalhado por 36 anos (soma de 95

pontos) já pode receber aposentadoria integral.

Mas a nova Regra 85/95 tem mais uma novidade: introduziu a progressividade. Em 2017, para afastar o uso do Fator Previdenciário, a soma da idade e do tempo de contribuição terá de ser 86, se mulher, e 96, se homem. A soma de pontos necessários para a aposentadoria vai aumentando de forma escalonada ano a ano, até 2022, quando a soma para as mulheres deverá ser de 90 pontos e para os homens, 100 pontos – conforme a tabela ao lado:

Regra 85/95 Progressiva

O Fator Previdenciário não será aplicado quando o resultado soma de idade + tempo de contribuição for igual ou maior a:

	Mulher	Homem
Até dez/2016	85	95
De jan/2017 a dez/18	86	96
De jan/2019 a dez/19	87	97
De jan/2020 a dez/20	88	98
De jan/2021 a dez/21	89	99
De jan/2022 em diante	90	100

Aposentadoria por idade

Já a regra para a aposentadoria por idade continua a mesma, sem nenhuma mudança: mulheres precisam ter 60 anos e homens precisam ter 65 anos. Nos dois casos, é preciso comprovar, pelo menos, 15 anos de contribuição. A grande diferença entre as duas aposentadorias, em relação ao cálculo, é que na aposentadoria por idade o Fator Previdenciário não é aplicado, a não ser que seja vantajoso para o segurado.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social do INSS/SP

VEJA O QUE MUDOU NOS BENEFÍCIOS DO TRABALHADOR

Seguro-desemprego (Regra ficou mais rígida)	Como é O trabalhador pode solicitar o benefício após ter trabalhado pelo menos 12 meses nos últimos 18 meses. Na 2. ^a vez, precisa ter trabalho pelo menos nove meses nos últimos 12 meses.	Como era O trabalhador podia solicitar o benefício após ter trabalhado seis meses;
Pensão por morte (Regra ficou mais rígida)	Como é O cônjuge precisa de dois anos ou mais de casamento ou união estável e o falecido deve ter contribuído para com o INSS por, no mínimo, 18 meses;	Como era Não havia prazo mínimo de casamento ou união estável;
Auxílio-doença (Não mudou nada)	Como é Pago pela Previdência depois de 15 dias de licença médica; perícia realizada pelo INSS;	Como era Pago pela Previdência depois de 15 dias de licença médica; perícia realizada pelo INSS;
Abono salarial PIS/PASEP (Regra ficou mais rígida)	Como será a partir de 2016/2017 Pagamento de um salário mínimo para quem trabalhou durante todo o ano-base e tenha recebido até 2 mínimos por mês; calculado proporcional ao número de meses trabalhados para quem trabalhou menos de 12 meses ao longo do ano;	Como era Pagamento de um salário mínimo para a pessoa que trabalhou 30 dias ou mais no ano e que tenha recebido até 2 salários mínimos efetuada de julho a outubro;

Conheça seus direitos

Você sabia?

Trabalhador, trabalhadora. Você sabia que existe uma cláusula na Convenção Coletiva de Trabalho que determina que as empresas devem complementar o salário quando o trabalhador está afastado pelo INSS? Sim, por força da Cláusula n.º 17 da CCT, as empresas devem complementar o valor pago pela Previdência Social até chegar ao salário da categoria para os empregados afastados por motivo de doença, acidente do trabalho ou doença profissional. Leia a íntegra da cláusula no site sindquimbru.org.br, ou se informe pelo telefone (14) 3878-2000.

Ajuste fiscal altera pagamento do abono PIS/PASEP 2015/2016

O ajuste fiscal alterou o calendário de pagamento do abono salarial PIS/PASEP neste ano. Metade dos benefícios que seria pago em 2015 só será concedido em 2016. Porém, para ainda valem as regras antigas: o abono de um salário mínimo é pago ao trabalhador que tenha recebido remuneração mensal média de até dois salários mínimos durante o ano-base; que tenha exercido atividade remunerada, durante pelo menos 30 dias, consecutivos ou não, no ano-base considerado para apuração. Veja como ficou o calendário de pagamento:

Calendário do pagamento do abono PIS/PASEP 2015 - 2016

Nascidos em	Recebem a partir de	Recebem até
Julho	22/07/2015	30/06/2016
Agosto	20/08/2015	30/06/2016
Setembro	17/09/2015	30/06/2016
Outubro	15/10/2015	30/06/2016
Novembro	19/11/2015	30/06/2016
Dezembro	17/12/2015	30/06/2016
Janeiro	14/01/2016	30/06/2016
Fevereiro	14/01/2016	30/06/2016
Março	16/02/2016	30/06/2016
Abril	16/02/2016	30/06/2016
Maiο	17/03/2016	30/06/2016
Junho	17/03/2016	30/06/2016

Fonte: www.tabeladopic2015.com

Vem aí Campanha de Sindicalização

O Sindicato está preparando uma Campanha de Sindicalização. Mais do que nunca, em épocas como a atual, em que se discute mudanças nas regras de benefícios trabalhistas, precisamos estar unidos para lutar por nossos direitos. Fique atento que as fichas de sindicalização serão distribuídas nos postos de trabalho!

O SINDICATO LUTA PELOS DIREITOS DOS TRABALHADORES

Ligue e participe: **(14) 3878-2000**. Conheça nosso site: **www.sindquimbru.org.br**

*O expediente do Sindicato é de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h